



DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 028/2023

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2023/000139

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

AUTUADO (A): ATUAR CONTABILIDADE EIRELI - PESSOA JURÍDICA (009788/K), da cidade de LONDRINA/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de Organização Contábil neste CRCPR.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1636/21.

RELATOR (A): ALBERTO BARBOSA

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2023/001389**

Curitiba, 28 de julho de 2023.

Contador **Everson Luiz Breda Carlin**
Presidente em exercício

